

**DECISÃO Nº 149, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.060683/2013-11, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 16 de dezembro de 2013,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e de serviço aéreo público especializado nas atividades aeroreportagem, aerofotografia, aerocinematografia, aeroinspeção e combate a incêndio outorgada à sociedade empresária MORETO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 02.687.239/0001-07, com sede social em Aparecida de Goiânia (GO).

Art. 2º A exploração do serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º A exploração do serviço aéreo público especializado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Decisão nº 540, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, página 30.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente